



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PREÂMBULO

O Município de Recreio-MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, sediado na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, Recreio-MG, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a abertura do Procedimento Administrativo nº 173/2025, conforme condições estabelecidas neste instrumento:

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O Cadastro dos proponentes ocorrerá a partir do dia **15/07/2025 às 09h00min**, diariamente, de **segunda à sexta-feira**, de 09h00min às 16h00min horas, na recepção da Prefeitura Municipal de Recreio-MG, sediada Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, Recreio-MG, CEP 36.740-000, a qual far-se-á o recebimento da documentação relativa à habilitação.

A abertura e análise da documentação será realizada em sessão pública, **diariamente**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Recreio-MG, conforme endereço supramencionado.

Não havendo apresentação de documentação, a comissão fica desobrigada de reunir diariamente.

Se não houver expediente, a abertura da análise da documentação de habilitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente em que tiver expediente, salvo disposições sem contrário – a qual a reunião ocorrerá na primeira data desimpedida.

O presente instrumento permanece aberto, a qualquer tempo, para os futuros interessados e inclusive para aqueles inabilitados que venham a regularizar sua documentação.

1- DO OBJETO

1.1. Cadastramento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para exploração comercial onerosa de espaço, durante o evento 45ª EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA E INDUSTRIAL DE RECREIO, que será realizada durante os dias 23/07/2025, 24/07/2025, 25/07/2025, 26/07/2025 e 27/07/2025 no Parque de Exposições José Amaury Teixeira de Barros, Centro, Recreio/MG, a título de patrocínio para divulgação das marcas dos respectivos interessados.

1.2. Os interessados poderão solicitar o cadastro, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Convocação.

2- DAS VEDAÇÕES

2.1. Não poderão se cadastrar, as pessoas físicas ou jurídicas:

- a)** declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b)** sob o processo de concordata ou falência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

- c) impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;
- d) instituições que tenham pendência financeira ou contratual com Município de Recreio-MG e suas entidades da administração direta ou indireta.

3 – DO CADASTRAMENTO

3.1. A solicitação do cadastro deverá ser apresentada datilografada ou digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades com a documentação solicitada nesse edital, preferencialmente, em papel timbrado próprio do proponente, conforme modelo constante do Anexo IV, acompanhada dos documentos abaixo listados:

Pessoas Jurídicas

3.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de contratação com o poder público, conforme o modelo do Anexo V.
- c) É necessária a indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade do representante), para praticar todos os atos necessários em nome da pessoa jurídica, em todas as etapas deste instrumento e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Termo.

Pessoas Físicas

3.1.2. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Comprovante de Registro Geral;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro da Pessoa Física;
- c) Comprovante de Residência.
- d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de contratação com o poder público, conforme o modelo do Anexo V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

3.2. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasura do ou em desacordo como estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

3.3. A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste instrumento.

3.4. O envelope contendo os documentos deverão estar devidamente lacrados e inviolados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE PARA CADASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025
RAZÃO SOCIAL ou NOME COMPLETO:
CNPJ ou CPF:

4 - DAS SANÇÕES

4.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando ao CADASTRADO às sanções listadas a seguir:

I- Advertência;

II- Multa de:

- a) 10,0% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Cessão para Exploração Comercial, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Termo Cessão para Exploração Comercial, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2. As sanções previstas podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

5 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Os cadastrados deverão realizar o protocolo dos envelopes em conformidade com o estabelecido neste instrumento, na sede da Prefeitura Municipal de Recreio.

5.2. Ao realizar o recebimento dos envelopes, o servidor responsável organizará os cadastrados em ordem numérica e cronológica, informando imediatamente qual o número de classificação do cadastrado. Após a classificação, será apresentada ao proponente o mapa com os locais disponíveis para colocação da marca, para que este realize a escolha do local a ser explorado, para formalizar o pedido de reserva do espaço, em conformidade com o modelo estabelecido no Anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

5.2.1. Com o pedido de reserva do espaço o proponente realizará o pagamento, em conta corrente, previamente informada pela administração pública municipal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. Após o pagamento o proponente deverá apresentar o comprovante para comissão organizadora na sede administrativa da prefeitura e solicitar o Termo de Cessão para Exploração Comercial, que seguirá o modelo constante no Anexo III.

5.2.3. Caso o proponente não realize em 48 (quarenta e oito) horas o pagamento, a reserva do espaço escolhido perderá o efeito e este espaço o espaço retornará ao rol de disponibilidade.

5.2.4. Caso mais de um proponente ingresse com o pedido no mesmo horário, o servidor realizará o sorteio visando estabelecer a ordem de classificação.

5.3. Para se candidatar na lista de espera o proponente deverá apresentar o requerimento para Comissão de Avaliação conforme modelo constante no Anexo VII, retirando o recibo com a ordem de classificação.

6- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital a qualquer tempo.

6.2. Caberá ao Setor de Contratações/Licitações decidir sobre a petição no prazo de 03 dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento, no endereço mencionado no preâmbulo.

6.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação do procedimento.

6.4. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal, e-mail ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

7 - DA RATIFICAÇÃO DO CADASTRO

7.1. Caberá ao Prefeito Municipal realizar a ratificação de cada cadastro.

8 - DA VIGÊNCIA DO EDITAL

8.1. O presente edital terá vigência de 30 (Trinta) dias, tomando como parâmetro a data de publicação, podendo ser prorrogado nos casos de alteração na data de realização do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este instrumento.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

9.3. A Secretaria Municipal de Administração, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos termos celebrados, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

9.4. São partes integrantes deste instrumento:

Anexo I- Termo de Referência

Anexo II- Modelo de Pedido de Reserva de Espaço

Anexo III- Minuta do Termo de Cessão para Exploração Comercial

Anexo IV- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

11- DO FORO

11.1. Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o foro da comarca de Leopoldina-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento.

Recreio/MG, 01 de julho de 2025.

Ana Carolina Fonseca Lima Medeiros
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1. Cadastramento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para exploração comercial onerosa de espaço, durante o evento 45ª EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA E INDUSTRIAL DE RECREIO, que será realizada durante os dias 23/07/2025, 24/07/2025, 25/07/2025, 26/07/2025 e 27/07/2025 no Parque de Exposições José Amaury Teixeira de Barros, Centro, Recreio/MG, a título de patrocínio para divulgação das marcas dos respectivos interessados.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A realização da 45ª Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio, programada para os dias 23 a 27 de julho de 2025, no Parque de Exposições José Amaury Teixeira de Barros, constitui um dos principais eventos do calendário oficial do município, com significativa projeção regional e ampla participação popular. Em razão da magnitude do evento e de sua capacidade de atrair grande público e visibilidade, justifica-se a adoção de procedimento de cadastramento de pessoas físicas e jurídicas interessadas na exploração comercial onerosa de espaços no recinto da exposição, a título de patrocínio com contrapartida de divulgação de marcas e produtos.

2.2. O objetivo do cadastramento é assegurar a organização e a regularização do uso dos espaços públicos durante o evento, mediante critérios objetivos de seleção e controle, garantindo isonomia entre os interessados, transparência administrativa e, sobretudo, a arrecadação de receitas em favor do Município, a partir de permissões onerosas de uso com finalidade comercial e promocional.

2.3. A medida visa ainda fomentar a parceria entre o poder público e o setor privado, viabilizando a captação de patrocínios para custeio parcial das despesas do evento, promovendo a sustentabilidade financeira da programação e a valorização de empreendedores locais e regionais. A exploração dos espaços por patrocinadores e comerciantes, mediante pagamento de valor público previamente definido, permitirá a divulgação de marcas e serviços durante os dias do evento, em pontos de alto fluxo de visitantes, incentivando o comércio, movimentando a economia local e ampliando a atratividade da exposição.

2.4. Ademais, o cadastramento prévio dos interessados permite à Administração controlar a ocupação ordenada do espaço físico, respeitando normas de segurança, acessibilidade, higiene, compatibilidade de atividades e padrões visuais, o que contribui para a boa execução do evento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

para a experiência do público. Portanto, a realização de cadastramento de pessoas físicas ou jurídicas para fins de exploração onerosa de espaço, com contrapartida de patrocínio e publicidade durante a 45ª Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio-MG, configura-se como medida necessária, vantajosa e plenamente justificada sob os aspectos administrativos, econômicos e legais, assegurando a regularidade do uso do espaço público e o fortalecimento da parceria institucional com o setor produtivo.

3- ESPECIFICAÇÕES

3.1. O evento será realizado durante os dias 23/07/2025, 24/07/2025, 25/07/2025, 26/07/2025 e 27/07/2025, no Parque de Exposições José Amaury Teixeira de Barros, Centro, Recreio/MG.

3.1.1. A programação do evento contará com as seguintes apresentações:

- * 23/07/2025 – Quarta-feira – Gisele Nascimento
- * 24/07/2025 - Quinta-feira – Glauco Zulo e Shows Regionais
- * 25/07/2025 - Sexta-feira – Samuel Rosa e Shows Regionais
- * 26/07/2025 - Sábado – Rick e Ricardo e Shows Regionais
- * 27/07/2025 – Domingo – Pixote e Shows Regionais

3.2. Os interessados deverão pagar a quantia correspondente a R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

3.3. A contrapartida ao patrocínio se dará por meio da ampla divulgação institucional da marca, logomarca, nome fantasia ou razão social do patrocinador, observadas as seguintes formas e condições:

I- A logomarca, símbolo institucional ou nome do patrocinador poderá ser inserido através de concessão de espaço para instalação de tenda a ser designado pelo Município de Recreio onde os interessados poderão promover ações publicitárias com fim de divulgar a sua marca exceto mídia sonora.

II- Haverá citação nominal dos patrocinadores durante as falas de abertura e encerramento oficial do evento, bem como nos momentos protocolares e em outros espaços apropriados da programação, quando cabível, inclusive com a possibilidade de agradecimento público pelos organizadores e autoridades locais.

III- Os patrocinadores poderão ser autorizados, mediante prévia aprovação da organização do evento, a realizar ações promocionais institucionais no local da exposição, incluindo distribuição de brindes, degustações, demonstrações de produtos ou serviços, desde que não conflitem com o planejamento do evento e observem as normas de segurança, higiene e acessibilidade.

IV- É vedada a veiculação de marcas ou ações que promovam conteúdos contrários à moralidade administrativa, à legislação vigente, ao interesse público ou que façam alusão a bebidas alcoólicas, tabaco, jogos de azar ou qualquer conteúdo inadequado ao caráter institucional e familiar do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

3.4. Toda publicidade veiculada pelos patrocinadores deverá possuir finalidade exclusivamente institucional ou comercial, voltada à divulgação de marca, produto ou serviço, sendo vedado qualquer conteúdo com conotação político-partidária, religiosa, ideológica ou de autopromoção de agentes públicos.

3.5. É expressamente proibida a veiculação de conteúdos que:

- a) incentivem o consumo de bebidas alcoólicas, tabaco, entorpecentes ou jogos de azar;
- b) contenham linguagem ofensiva, discriminatória, sexual, violenta ou contrária à moral e aos bons costumes;
- c) promovam qualquer tipo de preconceito ou discriminação de raça, gênero, religião, orientação sexual, classe social ou deficiência;
- d) contrariem normas sanitárias, ambientais, urbanísticas ou de proteção ao consumidor.

3.6. Todo material promocional, incluindo banners, faixas, vídeos, panfletos, spots de rádio e postagens digitais, deverá ser previamente submetido à análise e aprovação da Comissão Organizadora do Evento.

3.6.1. A aprovação prévia é condição obrigatória para exibição pública do conteúdo durante o evento.

3.7. O patrocinador é integralmente responsável pelo conteúdo, autenticidade e licitude das marcas, imagens, produtos e mensagens divulgadas.

3.7.1. Todo material deve conter identificação clara do patrocinador, de modo que sua publicidade não se confunda com a comunicação oficial do Poder Público.

3.8. A ocupação de espaços físicos ou o tempo de exposição em mídias será equivalente entre patrocinadores, observando-se o princípio da isonomia.

3.9. A instalação de estruturas promocionais (estandes, tendas, displays etc.) deverá observar os critérios de segurança, acessibilidade, compatibilidade visual com o evento, preservação do patrimônio público e respeito ao limite do espaço designado.

3.9.1. A distribuição de brindes ou amostras deverá ser comunicada e aprovada pela organização, sendo vedada a utilização de produtos que contrariem estas regras.

3.10. O descumprimento das regras acima implicará em advertência, suspensão ou exclusão do patrocinador do evento, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.

3.10.1. Em caso de conteúdo veiculado sem autorização, a organização poderá remover imediatamente o material, correndo as despesas por conta do patrocinador infrator.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

4- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CADASTRADO

4.1. Constituem as obrigações do cadastrado:

- a) O cadastrado é responsável por cumprir todas as normas de segurança previstas na legislação vigente.
- b) O cadastrado deverá nomear por escrito e informar ao Município pelo menos um representante legal durante os dias previstos para realização do evento, disponibilizando o número de telefone para contato para que sejam realizadas tratativas sobre eventuais descumprimentos ou falhas contratuais.
- c) O cadastrado assumirá durante a realização do evento total responsabilidade pelas atividades e custos pertinentes à exploração comercial, devendo arcar com todas as despesas necessárias para o cumprimento de suas atribuições;
- d) O cadastrado assumirá toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoas e acidentes envolvendo terceiros, eximindo desde já o Município de Recreio de qualquer responsabilidade solidária;
- e) Os cadastrados deverão realizar a remoção frequente e o acondicionamento apropriado de todo lixo causado por sua atividade.
- f) Os cadastrados se obrigam a realizar toda manutenção e limpeza das dependências do local explorado.
- g) O cadastrado é o único responsável por acidentes e danos causados a terceiros por motivos decorrentes da conservação ou segurança do local.
- h) Nos casos de força maior, o cadastrado arcará com todos os custos e despesas que já tenha realizado para o cumprimento das condições, não cabendo ao Município a realização de nenhum tipo de indenização.

5- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Constituem as obrigações do Município:

- a) Permitir ao pessoal dos cadastrados acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;
- b) Notificar o cadastrado de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- c) Conceder o direito de exploração comercial da área estipulada nas condições previstas neste instrumento;
- d) Nos casos de impossibilidade de realização do evento na data prevista, realizar a devolução da quantia paga pelo cadastrado, caso este não aceite o remanejamento da data;

6- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1.** A fiscalização da execução deste objeto será realizada pelo Secretário Municipal de Administração ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

6.2. A gestão da execução deste objeto será realizada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Leandro Ferreira Medeiros.

7- DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado pelo cadastrado, exclusivamente, na Conta Corrente do Município de Recreio-MG a qual será informada pela administração pública municipal.

7.1.1. É de total responsabilidade do cadastrado todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes na proposta apresentada, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

8- CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Os cadastrados estarão sujeitos as sanções previstas no presente instrumento e na legislação vigente.

8.2. O Cadastrado se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

Recreio/MG, 01 de julho de 2025.

Ana Carolina Fonseca Lima Medeiros
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025

ANEXO II

PEDIDO DE RESERVA DE ESPAÇO (Modelo)

A

Prefeitura Municipal de Recreio/MG

PESSOAS JURÍDICAS

Pelo Presente , _____ inscrita no CNPJ sob o nº: _____, firma estabelecida na Rua _____, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, apresenta o pedido de reserva de espaço para a tenda nº _____ através do processo em epígrafe, cujo objeto é o **Cadastramento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para exploração comercial onerosa de espaço, durante o evento 45ª EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA E INDUSTRIAL DE RECREIO**, que será realizada durante os dias 23/07/2025, 24/07/2025, 25/07/2025, 26/07/2025 e 27/07/2025 no Parque de Exposições José Amaury Teixeira de Barros, Centro, Recreio/MG, a título de patrocínio para divulgação das marcas dos respectivos interessados.

PESSOAS FÍSICAS

Pelo Presente , eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, residente a _____, apresento o pedido de reserva de espaço para a tenda nº _____ através do processo em epígrafe, cujo objeto é o **Cadastramento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para exploração comercial onerosa de espaço, durante o evento 45ª EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA E INDUSTRIAL DE RECREIO**, que será realizada durante os dias 23/07/2025, 24/07/2025, 25/07/2025, 26/07/2025 e 27/07/2025 no Parque de Exposições José Amaury Teixeira de Barros, Centro, Recreio/MG, a título de patrocínio para divulgação das marcas dos respectivos interessados.

Atenciosamente,

Nome legível: _____

Assinatura: _____

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PARA SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DATA DO RECEBIMENTO	HORÁRIO DO RECEBIMENTO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO

Obs: Uma via ficará no processo administrativo e uma via com o proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025

ANEXO III

TERMO DE CESSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL

O MUNICÍPIO DE RECREIO/MG, sediada na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, na cidade de Recreio/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade de nº MG xxxxxx SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxx, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede administrativa na Rua _____, nº. _____, Bairro _____ - _____, e-mail _____ através do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. _____, e RG. Sob o nº. _____ doravante denominada **CADASTRADA**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL**, em conformidade com a legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Cadastramento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para exploração comercial onerosa de espaço, durante o evento 45ª EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA E INDUSTRIAL DE RECREIO, que será realizada durante os dias 23/07/2025, 24/07/2025, 25/07/2025, 26/07/2025 e 27/07/2025 no Parque de Exposições José Amaury Teixeira de Barros, Centro, Recreio/MG, a título de patrocínio para divulgação das marcas dos respectivos interessados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO

2.1. O evento será realizado durante os dias 23/07/2025, 24/07/2025, 25/07/2025, 26/07/2025 e 27/07/2025, no Parque de Exposições José Amaury Teixeira de Barros, Centro, Recreio/MG.

2.1.1. A programação do evento contará com as seguintes apresentações:

- *23/07/2025 - Quarta-feira - Gisele Nascimento
- *24/07/2025 - Quinta-feira - Glauco Zulo e Shows Regionais
- * 25/07/2025 - Sexta-feira - Samuel Rosa e Shows Regionais
- * 26/07/2025 - Sábado - Rick e Ricardo e Shows Regionais
- * 27/07/2025 - Domingo - Pixote e Shows Regionais

2.2. Os interessados deverão pagar a quantia correspondente a R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

2.3. A contrapartida ao patrocínio se dará por meio da ampla divulgação institucional da marca, logomarca, nome fantasia ou razão social do patrocinador, observadas as seguintes formas e condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

I- A logomarca, símbolo institucional ou nome do patrocinador poderá ser inserido através de concessão de espaço para instalação de tenda a ser designado pelo Município de Recreio onde os interessados poderão promover ações publicitárias com fim de divulgar a sua marca exceto mídia sonora.

II- Haverá citação nominal dos patrocinadores durante as falas de abertura e encerramento oficial do evento, bem como nos momentos protocolares e em outros espaços apropriados da programação, quando cabível, inclusive com a possibilidade de agradecimento público pelos organizadores e autoridades locais.

III- Os patrocinadores poderão ser autorizados, mediante prévia aprovação da organização do evento, a realizar ações promocionais institucionais no local da exposição, incluindo distribuição de brindes, degustações, demonstrações de produtos ou serviços, desde que não conflitem com o planejamento do evento e observem as normas de segurança, higiene e acessibilidade.

IV- É vedada a veiculação de marcas ou ações que promovam conteúdos contrários à moralidade administrativa, à legislação vigente, ao interesse público ou que façam alusão a bebidas alcoólicas, tabaco, jogos de azar ou qualquer conteúdo inadequado ao caráter institucional e familiar do evento.

2.4. Toda publicidade veiculada pelos patrocinadores deverá possuir finalidade exclusivamente institucional ou comercial, voltada à divulgação de marca, produto ou serviço, sendo vedado qualquer conteúdo com conotação político-partidária, religiosa, ideológica ou de autopromoção de agentes públicos.

2.5. É expressamente proibida a veiculação de conteúdos que:

- a) incentivem o consumo de bebidas alcoólicas, tabaco, entorpecentes ou jogos de azar;
- b) contenham linguagem ofensiva, discriminatória, sexual, violenta ou contrária à moral e aos bons costumes;
- c) promovam qualquer tipo de preconceito ou discriminação de raça, gênero, religião, orientação sexual, classe social ou deficiência;
- d) contrariem normas sanitárias, ambientais, urbanísticas ou de proteção ao consumidor.

2.6. Todo material promocional, incluindo banners, faixas, vídeos, panfletos, spots de rádio e postagens digitais, deverá ser previamente submetido à análise e aprovação da Comissão Organizadora do Evento.

2.6.1. A aprovação prévia é condição obrigatória para exibição pública do conteúdo durante o evento.

2.7. O patrocinador é integralmente responsável pelo conteúdo, autenticidade e licitude das marcas, imagens, produtos e mensagens divulgadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

2.7.1. Todo material deve conter identificação clara do patrocinador, de modo que sua publicidade não se confunda com a comunicação oficial do Poder Público.

2.8. A ocupação de espaços físicos ou o tempo de exposição em mídias será equivalente entre patrocinadores, observando-se o princípio da isonomia.

2.9. A instalação de estruturas promocionais (estandes, tendas, displays etc.) deverá observar os critérios de segurança, acessibilidade, compatibilidade visual com o evento, preservação do patrimônio público e respeito ao limite do espaço designado.

2.9.1. A distribuição de brindes ou amostras deverá ser comunicada e aprovada pela organização, sendo vedada a utilização de produtos que contrariem estas regras.

2.10. O descumprimento das regras acima implicará em advertência, suspensão ou exclusão do patrocinador do evento, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.

2.10.1. Em caso de conteúdo veiculado sem autorização, a organização poderá remover imediatamente o material, correndo as despesas por conta do patrocinador infrator.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem as obrigações do cadastrado:

a) O cadastrado é responsável por cumprir todas as normas de segurança previstas na legislação vigente.

b) O cadastrado deverá nomear por escrito e informar ao Município pelo menos um representante legal durante os dias previstos para realização do evento, disponibilizando o número de telefone para contato para que sejam realizadas tratativas sobre eventuais descumprimentos ou falhas contratuais.

c) O cadastrado assumirá durante a realização do evento total responsabilidade pelas atividades e custos pertinentes à exploração comercial, devendo arcar com todas as despesas necessárias para o cumprimento de suas atribuições;

d) O cadastrado assumirá toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoas e acidentes envolvendo terceiros, eximindo desde já o Município de Recreio de qualquer responsabilidade solidária;

e) Os cadastrados deverão realizar a remoção frequente e o acondicionamento apropriado de todo lixo causado por sua atividade.

f) Os cadastrados se obrigam a realizar toda manutenção e limpeza das dependências do local explorado.

g) O cadastrado é o único responsável por acidentes e danos causados a terceiros por motivos decorrentes da conservação ou segurança do local.

h) Nos casos de força maior, o cadastrado arcará com todos os custos e despesas que já tenha realizado para o cumprimento das condições, não cabendo ao Município a realização de nenhum tipo de indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

3.2. Constituem as obrigações do Município:

- a) Permitir ao pessoal dos cadastrados acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;
- b) Notificar o cadastrado de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- c) Conceder o direito de exploração comercial da área estipulada nas condições previstas neste instrumento;
- d) Nos casos de impossibilidade de realização do evento na data prevista, realizar a devolução da quantia paga pelo cadastrado, caso este não aceite o remanejamento da data;

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1. O presente Termo corresponde ao valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago pelo cadastrado.

CLÁUSULA QUINTA – DA GLOSA

5.1. Reserva-se ao MUNICIPIO, o direito de glosar, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados em desacordo com as disposições contidas no presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO

6.1. Este Instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos supervenientes, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando ao CADASTRADO às sanções listadas a seguir:

I- Advertência;

II- Multa de:

- a) 10,0% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Cessão para Exploração Comercial, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Termo Cessão para Exploração Comercial, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. As sanções previstas podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Instrumento terá vigência de 90 (noenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O MUNICÍPIO se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo, desde que devidamente justificado a luz do interesse público.

9.2. Ficará o presente Instrumento rescindido, especialmente nos casos de:

- a)** descumprimento de qualquer uma das exigências fixadas nas normas constante deste instrumento, principalmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;
- b)** falta de apresentação dos comprovantes do atendimento, no prazo estabelecido;
- c)** descumprimento de qualquer uma das exigências fixadas neste termo.

9.3. A rescisão do Termo poderá, ainda, ser amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1. Os empregados e prepostos do CADASTRADO não terão qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o foro da comarca de Leopoldina-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Recreio/MG, xx de xxxxxxxx de 2025

Leandro Ferreira Medeiros
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CADASTRADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

PESSOAS JURÍDICAS:

_____, inscrita no CNPJ sob o nº, _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____,
portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____, DECLARA que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no
procedimento, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder
Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a
comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da
lei.

PESSOAS FÍSICAS

_____, inscrita no CPF sob o nº, _____,
residente a _____ DECLARA que inexistente qualquer fato impeditivo à sua
participação no procedimento, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar
com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se
compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização
nos termos da lei.

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____
